



Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Aos 04/06/2024, às 14 horas, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1^o e 2^o andares, bairro Alvarenga, cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo. **PRESENÇA:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (A) a realização da 14^a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirógrafaria, em até 3 séries, para distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), no valor total de R\$ 2.100.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia, sendo que o valor das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo), o valor das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) e o valor das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) serão definidos conforme a demanda pelas Debêntures das respectivas séries, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (B) a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta; da Emissão, incluindo, o "Instrumento Particular Da Escritura Da 14^a Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirógrafaria, Em Até 3 Séries, Para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A." a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e "Escritura de Emissão", respectivamente), e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; (C) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procura tome todas as provisões e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessários para a realização da Emissão e da Oferta, bem como assinare quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e (D) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e/ou à Oferta. **DELIBERAÇÕES:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram: 1. **Quanto ao item (A):** a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam, a 14^a emissão de debêntures da Emissora; (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 3 séries, sendo que as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de séries de a ser emitida e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries será definida conforme Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. De acordo com o sistema de vasos comunicantes e observado o disposto na Escritura de Emissão, a quantidade de Debêntures da Primeira Série, de Debêntures da Segunda Série e de Debêntures da Terceira Série emitidas deverá ser abatida da quantidade total das Debêntures prevista no item (n) abaixo, definindo a quantidade a ser alocada em cada série e o número final de séries objeto da Emissão, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitidas deverá corresponder à quantidade total das Debêntures, conforme previsto no item (n) abaixo ("Sistema de Vasos Comunicantes"). As Debêntures serão alocadas entre a 1^a série, a 2^a série e a 3^a série, de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Caso não sejam apresentadas demandas para qualquer uma das séries (em relação a primeira série, segunda série ou terceira série), em decorrência do Procedimento de *Bookbuilding*, a respectiva série não será emitida e eventuais Debêntures alocadas na respectiva série, não emitidas, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 2.100.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo que o valor das Debêntures da Primeira Série, o valor das Debêntures da Segunda Série e o valor das Debêntures da Terceira Série serão definidos conforme demanda pelas Debêntures das respectivas séries, tendo em vista o Sistema de Vasos Comunicantes, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*; (d) **Procedimento de Bookbuilding:** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores para definição (i) da quantidade de séries a ser emitida e da quantidade final das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série a serem emitidas e alocadas em cada série, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes; e (ii) da taxa final da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures de cada série ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser elaborado de acordo com o modelo constante da Escritura de Emissão e servelado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou da realização de Assembleia Geral de Debenturistas, unicamente para formalizar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (e) **Distribuição e Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirógrafaria, em Até 3 Séries, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da 14^a Emissão da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A." ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo uma delas o "Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, a qual somente será exercida a demanda para a totalidade das Debêntures não seja suficiente para atingir o volume total da Oferta, devendo ser observado o Valor Total da Emissão e a Remuneração das Debêntures. O público-alvo da Oferta será composto exclusivamente por investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada de tempos em tempos ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente). O plano de distribuição pública será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição de Debêntures por qualquer número de Investidores Profissionais. O período de distribuição será de no máximo, 180 dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos dos artigos 47 e 48 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição"). (f) **Depósito para distribuição, negociação e liquidação financeira:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o disposto acima, (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais; (ii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "a", da Resolução CVM 160; e (iii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário pelo público em geral após transcorrido 1 ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "b", da Resolução CVM 160; (g) **Enquadramento do Projeto como Prioritário:** As Debêntures contará com o tratamento previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431/2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e no artigo 4º, inciso I, alínea (a), combinado com o artigo 18, ambos do Decreto nº 11.964/2024 ("Decreto 11.964"), tendo em vista o pedido de enquadramento do Projeto (conforme será definido na Escritura de Emissão) como prioritário, conforme protocolo realizado pela Companhia perante o Ministério do Estado dos Transportes, sendo certo que o projeto será considerado prioritário por meio de portaria do Ministério do Estado dos Transportes a ser obtida e publicada no Diário Oficial da União; (h) **Destinação dos Recursos:** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º e 1º-A, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034/2022 ("Resolução CMN 5.034"), os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Oferta, serão utilizados exclusivamente para o reembolso de despesas ou dívidas já incorridas, relacionadas à implantação do Projeto, que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 meses contados da data de encerramento da Oferta, bem como para investimentos futuros, pela Emissora, destinados ao Projeto, nos termos da Lei 12.431, conforme descrito na Escritura de Emissão; (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (j) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures de cada série será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures da respectiva série ("Data de Início da Rentabilidade"); (k) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauções ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do titular das Debêntures ("Debenturista"), que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; (l) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e/ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 7 anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 10 anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão o prazo de vencimento de 15 anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"); e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, as "Datas de Vencimento", sendo cada uma das datas, individualmente, uma "Data de Vencimento"; (m) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (n) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.200.000.000 Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a serem emitidas e a sua alocação na 1^a série, na 2^a série ou na 3^a série ("Debêntures da Primeira Série", "Debêntures da Segunda Série" e "Debêntures da Terceira Série", conforme o caso), de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, serão definidas com base na demanda pelas Debêntures de cada série, conforme apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*; (o) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o Período de Distribuição das Debêntures, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira data em que ocorrer qualquer efetiva subscrição e integralização das Debêntures ("Data de Integralização" e "Primeira Data de Integralização", respectivamente) das Debêntures da respectiva série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série; e (ii) nas datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) das Debêntures da respectiva série, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série até a data de efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido pelos Coordenadores, em comum acordo, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures da mesma série subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização; (p) **Atualização Monetária das Debêntures:** As Debêntures terão o Valor Nominal Unitário da respectiva série o saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, atualizado monetariamente a partir da Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da respectiva série até a integral liquidação das Debêntures da respectiva série, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Utéis (conforme a ser definido na Escritura de Emissão ("Atualização Monetária")), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário da respectiva série ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), segundo a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (q) **Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes à, no máximo, a maior taxa entre as seguintes: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 2030, a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do mercado do Dia Útil da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ("spread") de até 0,45% ao ano, base 252 Dias Utéis; ou (ii) 6,60% ao ano, base 252 Dias Utéis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série obedecerá à fórmula e os termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (r) **Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes à, no máximo, a maior taxa entre as seguintes: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 2033, a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do mercado do Dia Útil da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ("spread") de até 0,85% ao ano, base 252 Dias Utéis; ou (ii) 6,60% ao ano, base 252 Dias Utéis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme a data do efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série obedecerá à fórmula e os termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (s) **Remuneração das Debêntures da Terceira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à, no máximo, a maior taxa entre as seguintes: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, com vencimento em 2035, a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públ
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>